



ESTADO DE RORAIMA
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DE RORAIMA
CONSELHO ESTADUAL DE PREVIDÊNCIA
"AMAZÔNIA: PATRIMÔNIO DOS BRASILEIROS"

DADOS DO CONSELHO FISCAL - CF

CONSELHEIROS	FUNÇÃO	DATA DA NOMEAÇÃO	Nº DA PORTARIA	DATA DA PUBLICAÇÃO	DATA DA POSSE	REMUNERAÇÃO POR REUNIÃO (NO MÁXIMO ATÉ 08 MENSAIS)
VIRGINIA EVANGELISTA DE OLIVEIRA	Conselheiro Presidente Representante do Governo do Estado de Roraima	14/12/2015	DECRETO nº 20.162-E/2015/ GAB/ GOV DOE Nº 2661	14/12/2015	19/01/2016	R\$ 316,17
AURISFRAN FEITOSA DE OLIVEIRA	Conselheiro Representante do Tribunal de Contas do Estado	05/12/2015	Portaria Nº 551/2015/GAB/IPER DOE Nº 2661	14/12/2015	17/12/2015	R\$ 316,17
BRUNO CONTI SEQUEIRA LEITE E SILVA	Conselheiro Representante do Instituto de Previdência do Estado de Roraima	05/12/2015	Portaria Nº 552/2015/GAB/IPER DOE Nº 2661	14/12/2015	17/12/2015	R\$ 316,17
CARLOS AUGUSTO DO CARMO RODRIGUES	Conselheiro Representante do Poder Judiciário	05/12/2015	Portaria Nº 549/2015/GAB/IPER DOE Nº 2661	14/12/2015	17/12/2015	R\$ 316,17
MARIA DO SOCORRO GOMES DE OLIVEIRA	Conselheiro Representante do Poder Legislativo	05/12/2015	Portaria Nº 550/2015/GAB/IPER DOE Nº 2661	14/12/2015	17/12/2015	R\$ 316,17
ZILMAR DE ANDRADE MARQUES	Conselheiro Representante do Ministério Público do Estado	29/01/2016	Portaria Nº 323/2016/GAB/IPER DOE Nº 2769	30/05/2016	04/02/2016	R\$ 316,17
DÉBORA MARTINS BALMANTE	Secretária do CF	22/04/2015	Portaria nº 126/2015/ GAB/ PRESI/IPER DOE Nº 2506	22/04/2015	22/04/2015	R\$ 158,08

Instituto de Previdência do Estado de Roraima – IPER

Conselho Estadual de Previdência

Fone: 95 – 2121-3950 ramal 3968

E-mail: iper@iper.rr.gov.br

Rua Araújo Filho, 823, Centro

CEP. 69.301-090 Boa Vista – RR



ESTADO DE RORAIMA
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DE RORAIMA
CONSELHO ESTADUAL DE PREVIDÊNCIA
"AMAZÔNIA: PATRIMÔNIO DOS BRASILEIROS"

1. *O valor do Jeton é de R\$ 316,17 por reunião, sendo que, este Conselho só pode receber no máximo por oito reuniões, conforme as Leis nº 390/2003, nº 405/2003 e nº 216/2013.*
2. *O valor do jeton para SECRETÁRIA, equivale à metade da importância a que se fizerem jus os respectivos membros, conforme Art. 3º da Lei nº 390 de 14 de agosto de 2003.*
3. *A vigência para os integrantes do Conselho Fiscal será de dois anos, admitida a recondução, conforme Art. 5º do Decreto 17.411 – E, de 11 de Agosto de 2014.*